



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

LEI Nº. 243/95 **DE 12 DE JUNHO DE 1995**

Concede reajuste salarial dos servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGARACY, ESTADO DA PARAÍBA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei.

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder reajuste salarial aos funcionários públicos municipais.

ART. 2º - O reajuste salarial de que trata o artigo anterior, será nos seguintes percentuais:

I - Para quem percebe até R\$ 20,00 (Vinte Reais), 75% (Setenta e Cinco por Cento).

II - Para quem percebe de R\$ 20,01 (Vinte reais e Um Centavo), à R\$ 50,00 (Cinquenta Reais), 50% (Cinquenta Por Cento).

III- Os demais funcionários terão reajuste salarial de 35% (Trinta e Cinco Por Cento), com excessão dos que percebem com base no Salário Mínimo Regional.

ART. 3º - Os percentuais que referem-se ao artigo 2º e seus incisos, incidirão sobre as gratificações por função.

ART. 4º - Esta Lei terá seus efeitos retroativos a 1º de Maio de 1995, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGARACY

EM: 12 DE JUNHO DE 1995

DR. JUCIANO LUCAS DE FARIAS
Prefeito

FLÁVIO ROBERTO L. DE FARIAS
Sec da Administração